



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.875, de 03 de julho de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 0382, de 21 de dezembro de 1981, que Estabelece Valores para Alienação de Terrenos da Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n° 0382, de 21 de dezembro de 1981, que trata da alienação de bens públicos imóveis municipais, passa a ter o seu caput e preços fixados em cada um dos Incisos I a VIII com a seguinte redação:

Art. 1°. Para efeito de alienação (legitimação) de imóveis públicos pertencentes ao município e retificação de áreas, desde que a área a ser agregada seja terreno da municipalidade, ficam estabelecidos os seguintes valores de acordo com a classificação por Zona e logradouros, como segue:

I – Zona 1 – (.....);

Preço por metro quadrado: 3,9 (três virgula nove) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

II – Zona 2 – (.....);

Preço por metro quadrado: 2,62 (dois virgula sessenta e duas) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

III – Zona 3 – (.....);

Preço por metro quadrado: 2,20 (dois virgula vinte) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

IV – Zona 4 – (.....);

Preço por metro quadrado: 1,70 (uma virgula setenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

V – Zona 5 – (.....);

Preço por metro quadrado: 1,30 (uma virgula trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

VI – Zona 6 – (.....);

Preço por metro quadrado: 1,0 (uma virgula zero) UFM – Unidade Fiscal Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais


VII – Zona 7 – (.....);


Preço por metro quadrado: 1,0 (uma virgula zero) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º. Aos logradouros dispostos em cada inciso do art. 1º da Lei Municipal nº 0382, de 21 de dezembro de 1981 e aqueles outros decorrentes de suas extensões, desdobramentos e conversões, aplicam-se as disposições do art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, 76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 03/07 /2019.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2019.